



**CERTIDÃO N.º 181/2026**  
**EXISTÊNCIA DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**PROCESSO:** Processo 046/2026 – Prefeitura Municipal

**ASSUNTO:** Contratação de Empresa Especializada em Pavimentação Asfáltica de vias urbanas em CBUQ, incluindo serviços preliminares, terraplenagem, base e sub-base, revestimento, meio-fio, sarjeta, serviços de urbanização, sinalização de trânsito, drenagem, ensaios tecnológicos e placa de obra. Área a ser pavimentada: 54.184,61 m<sup>2</sup>.

**CERTIFICAMOS** para os devidos fins, que os saldos orçamentários previstos na Lei Orçamentária Anual – LOA 2026, aprovada conforme Lei nº 1.407 de 04 de dezembro de 2025, na dotação **201 – 4.4.90.51.00.00.00.00 – Obras e Instalações**, encontram-se devidamente compatíveis com o orçamento geral do município na data deste parecer, para o exercício de 2026.

Ainda nessa toada, certificamos que os saldos existentes na data desta declaração, são **SUFICIENTES** para a continuidade deste processo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS		Rs 12.476.208,50		
EXERCÍCIO *	DESPESA *	DISTRIBUIÇÃO (R\$) Ⓢ	VALOR ESTIMADO (R\$) *	SALDO DA DESPESA (R\$) *
2026	Desp. 201 Pavimentação Asfáltica - Projeto Asfalto...		12.476.208,50	12.476.208,50
Total			Rs 12.476.208,50	

+ DESPESA

Total estimado dos itens: **Rs 12.476.208,50**  
Diferença: **Rs 0,00**

**Lei 4.320/64**

**Art. 2º** A Lei do Orçamento conterá a discriminação da receita e despesa de forma a evidenciar a política econômica financeira e o programa de trabalho do Governo, obedecidos os princípios de unidade, universalidade e **anualidade**.

**Art. 90º** A contabilidade deverá evidenciar, em seus registros, o montante dos créditos orçamentários vigentes, a despesa empenhada e a despesa realizada, à conta dos mesmos créditos, e as **dotações disponíveis**.

**ALERTAMOS** que a execução deste contrato deverá ser realizada, somente após a verificação do saldo orçamentário e a real disponibilidade financeira, ou seja, só será feito o empenho após a devida verificação.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS**  
**CONTADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

As execuções de despesas sem o prévio empenho e sem o devido saldo orçamentário será de responsabilidade dos secretários municipais/ordenadores de despesa no âmbito de suas atribuições e competências, ficando os mesmos responsáveis pelo pagamento das despesas que gerarem.

Congonhinhas – PR, 11 de junho de 2026.

**ELIZIANE DIONISIO**  
CONTADORA MUNICIPAL  
CRC – PR 077132

